



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N ° 07/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, n° 88, Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Moizés Pereira Marra, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São Gonçalo do Pará, MG, CPF: 030.383.846-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a S.ra **ELIZABETE VIEIRA MAGALHÃES**, inscrita no sob o n° CPF: 033.147.106-07, portadora do RG n° MG-14.778.507, inscrita no PIS sob o n°: 125.44871.25.5, residente e domiciliado na Rua Goiás, 1191, Bairro: Bela Vista, CEP 35544-000, neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme Lei n° 1.227-2002, firmam o presente contrato nas seguintes cláusulas e condições:

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA;

O objeto deste contrato é a prestação de serviços na Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará-MG, no cargo de Auxiliar de Gerais, em substituição à titular e para atender a necessidade temporária, bem como dar prosseguimento aos trabalhos de acordo com os requisitos, normas e atribuições previstos na Lei Municipal 1.593/2017 e suas alterações, tendo em vista a utilização do período de férias regulamentares da única ocupante efetiva do cargo.

2 - PRAZO

A vigência deste contrato é de **21 (vinte e um) dias**, iniciando-se em **02 de abril de 2018** e com término em **22 de abril de 2018**, rescindível por iniciativa de quaisquer das partes.

3 – VALOR

3.1. A despesa com a execução deste contrato é de **R\$ 1.050,84 (Hum mil e cinqüenta reais, e oitenta e quatro centavos)**, proporcional aos dias laborados, em relação ao valor mensal do vencimento básico do cargo, de R\$1.501,20 (Hum mil quinhentos e um reais e vinte centavos), previsto na Lei Municipal 1596/2018 e :

I – Será descontado de cada parcela o valor referente ao INSS a título de serviços prestados.

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão prestados exclusivamente na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Pará, MG, com o cumprimento de carga horária de 40 horas semanais, conforme disposto na Lei do Município, número 1593/2017.

Elizabete Vieira Magalhães

Publicado em 02/04/18
A.ª
Magalhães



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - prática de falta grave;
- II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
- IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

II - O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 - VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:
01.031.0001.2001.3.1.90.11.05.

9 - FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas - MG para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato em detrimento de qualquer outro.

Elizabeth Vieira Magalhães



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pela Contratante.

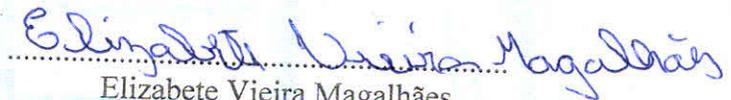
II - O presente Contrato é firmado em (03) três vias de igual teor, subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 02 de abril de 2018.

CONTRATANTE:


.....
Moisés Pereira Marra -presidente

CONTRATADO:


.....
Elizabete Vieira Magalhães

TESTEMUNHAS:


.....
Patrícia dos Santos Pereira Gomes
CPF: 016.006.596-83


.....
Izabela Aparecida Campos
CPF: 126.914.906-70